



EDITAL Nº 86/2023 - PROGRAD/UFMS

MATRÍCULA DA 4ª CHAMADA - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA SELETIVA (PASSE)  
TRIÊNIO 2020-2022

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria MEC nº 391, de 7 de junho de 2002; a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Resolução nº 128 Coun/UFMS, de 31 de Agosto de 2021, e nos Editais Prograd nº 282, de 25 de setembro de 2022; nº 389, de 6 de dezembro de 2022; nº 35, de 3 de fevereiro de 2023; nº 36, de 3 de fevereiro de 2023; nº 48, de 7 de fevereiro de 2023; nº 60, de 15 de fevereiro de 2023; e nº 72, de 23 de fevereiro de 2023, torna pública a **4ª CHAMADA PARA MATRÍCULA DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA SELETIVA (PASSE) TRIÊNIO 2020-2022**, para seleção de candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação para ingresso no ano letivo de 2023, conforme disposto neste Edital:

## 1. DA SISTEMÁTICA DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

1.1. São convocados na 4ª Chamada do PASSE UFMS 2023, os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, classificados, conforme opção do curso de graduação, por ordem decrescente de pontuação dentro do número de vagas para cada modalidade de concorrência.

1.2. Os candidatos relacionados no Anexo I que não efetuarem sua matrícula no prazo previsto neste Edital perderão o direito à vaga.

## 2. DO CRONOGRAMA PARA MATRÍCULA

2.1. Os prazos previstos para matrícula do PASSE UFMS 2023 seguem abaixo, conforme horário do Estado de Mato Grosso do Sul:

| ATIVIDADES  | DATAS                                |
|---|--------------------------------------|
| Matrícula <b>on-line</b> da 4ª Chamada  | 28/02/2023 até 02/03/2023            |
| Análise pelas Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração dos arquivos inseridos pelo candidato           | 28/02/2023 até às 13h de 03/03/2023  |
| Resultado preliminar das Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração                                      | 03/03/2023 às 15h                    |
| Prazo para Recurso Administrativo do resultado preliminar das Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração | Das 15h de 03/03/2023 até 06/03/2023 |
| Divulgação do Resultado Final dos Recursos Administrativos  | 07/03/2023 às 15h                    |
| <b>Previsão</b> da Divulgação da 5ª Chamada   | 03/03/2023                           |

### 3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A MATRÍCULA

3.1. Todas as matrículas serão realizadas somente **on-line** no endereço eletrônico <https://matriculaonline.ufms.br>.

3.1.1. É proibida a matrícula, bem como o envio de documentos, fora de prazo, via postal, presencial, via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou outra ferramenta de comunicação.

3.2. A seleção do candidato à vaga assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012, em vigor.

3.3. Para realizar a matrícula **on-line**, todos os candidatos convocados deverão:

a) acessar o portal <https://matriculaonline.ufms.br> e preencher o Cadastro do Estudante e o Perfil Acadêmico; e

b) anexar documentos exigidos para a matrícula dispostos no Anexo II deste Edital, de acordo com modalidade de concorrência.

3.4. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas (cotas) deve comprovar sua condição de acordo com os itens 5, 6, 7 e 8 deste Edital, de acordo com a cota escolhida (conforme Item 2 - Anexo II).

3.5. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas ou às pessoas com deficiência será avaliado por uma Banca de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração, instituída pela UFMS, por meio dos arquivos digitais anexados, antes de ter sua matrícula efetivada pelas Secretarias Acadêmicas.

3.6. Todos os critérios de avaliação de Ingresso por Reserva de Vagas para Ações Afirmativas nos cursos de graduação seguirão a Resolução COUN/UFMS nº 150, de 30 de agosto de 2019.

3.7. Adicionalmente, o candidato convocado para o Curso de Educação Física deve anexar atestado médico, com data não superior a 30 dias do ato da matrícula, que comprove que encontra-se apto para o desenvolvimento das atividades do curso.

3.8. Em caso de dúvida o candidato pode entrar em contato com a Central de Matrículas da UFMS no endereço eletrônico <https://matricula.ufms.br/>

### 4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1. Toda a documentação **on-line** enviada pelo candidato será analisada pela Unidade da Administração Setorial do Curso pretendido e pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, quando for o caso.

4.2. A confirmação da veracidade da autodeclaração da condição indicada na vaga reservada é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

4.3. O candidato poderá apresentar recurso administrativo devidamente fundamentado conforme o cronograma do Item 2 deste Edital.

4.4. O candidato deve conferir a situação de sua matrícula no endereço eletrônico <https://matriculaonline.ufms.br>.

4.5. O comprovante de matrícula estará disponível no sistema de pré-matrícula apenas depois que a matrícula for EFETIVADA pela Secretaria Acadêmica da Unidade. O comprovante deve ser salvo e arquivado a fim de comprovar que o candidato realizou a matrícula.

4.6. Após a confirmação da matrícula, para fins de aproveitamento de disciplinas, o estudante poderá solicitar via requerimento online (<https://prograd.ufms.br/requerimento-academico/>), o Aproveitamento de Disciplinas conforme normativa vigente.

## 5. DA MATRÍCULA EM VAGAS RESERVADAS

5.1. O candidato convocado em vagas reservadas deve comprovar que cursou integralmente o ensino médio em escola pública, por meio de histórico escolar do ensino médio.

5.2. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo deve comprovar sua condição e anexar a Folha Resumo do cadastro no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) no momento da matrícula.

5.2.1. Caso o candidato já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, pode ter acesso ao documento acessando o endereço eletrônico <https://cadunico.cidadania.gov.br>.

5.2.2. Caso o candidato não possua o cadastro no CadÚnico, verificar a seção "Como se cadastrar" no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/gestao-do-cadastro-unico-1/como-se-cadastrar>.

## 6. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA PRETA OU PARDA

6.1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **L2, L6, L10, L14**, deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de pessoa preta e/ou parda, devidamente preenchida, conforme Anexo III; e
- b) Uma fotografia e um vídeo, ambos recentes e individuais do candidato, de acordo com o Anexo VII.

6.2. A fotografia ou o vídeo que não estiver nítido ou em desacordo com este Edital será desconsiderada, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.

6.3. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados

6.4. O não envio da fotografia, do vídeo e da Autodeclaração, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da Autodeclaração implicam na perda automática da vaga.

6.5. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, NÃO será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

6.6. Não serão consideradas as verificações de Autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

## 7. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA INDÍGENA

7.1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas indígenas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **L4, L6, L10 e L14**, deverá anexar, no ato da matrícula, um dos seguintes documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

e) Declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena e Autodeclaração de Pessoa Indígena assinada, conforme modelo (Anexo IV).

7.2.1 O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas indígenas que não comprovar sua condição, não terá sua matrícula confirmada.

7.2.2 Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação.

## 8. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8.1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), denominadas com as seguintes modalidades de concorrência **L9, L10, L13, L14**, deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos que comprovem sua deficiência:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme Anexo V; e
- b) laudo médico de deficiência conforme Anexo VI, conforme Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999; que não pode conter rasuras e deve ter todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico; e
- c) documentação complementar (exames que comprovem sua deficiência), com os respectivos laudos médicos.

8.2. Os arquivos devem ser identificados com o nome do candidato e a cota.

8.3. Outros documentos poderão ser acrescentados com a finalidade de comprovar a veracidade de sua Autodeclaração de deficiência.

8.4. O não envio, no prazo definido para matrícula, ou indeferimento da documentação descrita no item 8.1 deste Edital implicam na perda automática da vaga.

## 9. DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

9.1. Caso a lista de candidatos classificados para ocuparem as vagas destinadas de cada cota seja finalizada, em qualquer uma das chamadas, as vagas serão redistribuídas, conforme critérios previstos no Art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11/10/2012, alterado pela Portaria Normativa/MEC nº 9 de 05/05/2017.

9.1.1. A ordem de ocupação das vagas obedecerá ao critério das cotas previsto no Art. 15 citado no item 9.1, conforme quadro que se segue:

| Vaga disponível em: | →   | →   | →  | →   | →   | →   | →   | →  |
|---------------------|-----|-----|----|-----|-----|-----|-----|----|
| AC                  | L10 | L2  | L9 | L1  | L14 | L6  | L13 | L5 |
| L1                  | L9  | L10 | L2 | L14 | L6  | L13 | L5  | AC |
| L2                  | L10 | L9  | L1 | L14 | L6  | L13 | L5  | AC |
| L5                  | L13 | L14 | L6 | L10 | L2  | L9  | L1  | AC |
| L6                  | L14 | L13 | L5 | L10 | L2  | L9  | L1  | AC |
| L9                  | L1  | L10 | L2 | L14 | L6  | L13 | L5  | AC |
| L10                 | L2  | L9  | L1 | L14 | L6  | L13 | L5  | AC |
| L13                 | L5  | L14 | L6 | L10 | L2  | L9  | L1  | AC |
| L14                 | L6  | L13 | L5 | L10 | L2  | L9  | L1  | AC |

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos Editais e dos demais atos disponibilizados no endereço eletrônico <https://ingresso.ufms.br>.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMS.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2023.

ANDERSON VIÇOSO DE ARAUJO,  
Diretor de Planejamento e Gestão Acadêmica.

**ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA – 4ª CHAMADA**

(Edital nº 86/2023 - Prograd/UFMS)

| <b>Curso: 0781 - Direito - Bacharelado</b>   |                                  |                   |                      |
|--|----------------------------------|-------------------|----------------------|
| <b>Unidade: CPTL - CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS</b> |                                  |                   |                      |
| <b>INSC</b>                                  | <b>NOME CANDIDATO</b>            | <b>MODALIDADE</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
| 793450                                       | KAIQUE VINICIUS DE QUEIROZ NUNES | L5                | 5                    |

| <b>Curso: 1102 - Odontologia - Bacharelado</b>   |                            |                   |                      |
|--|----------------------------|-------------------|----------------------|
| <b>Unidade: FAODO - FACULDADE DE ODONTOLOGIA</b> |                            |                   |                      |
| <b>INSC</b>                                      | <b>NOME CANDIDATO</b>      | <b>MODALIDADE</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
| 808074   | ANNA BEATRIZ SAUER BARBOSA | AC                | 9                    |

| <b>Curso: 1904 - Ciência da Computação - Bacharelado</b> |                                |                   |                      |
|--|--------------------------------|-------------------|----------------------|
| <b>Unidade: FACOM - FACULDADE DE COMPUTAÇÃO</b>          |                                |                   |                      |
| <b>INSC</b>  | <b>NOME CANDIDATO</b>          | <b>MODALIDADE</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
| 784116   | JULIANA SUCHY PANIZZA          | AC                | 11                   |
| 789263   | RENATO FABRAO DA SILVA ESTEVES | AC                | 10                   |

| <b>Curso: 1905 - Engenharia de Computação - Bacharelado</b> |                             |                   |                      |
|---|-----------------------------|-------------------|----------------------|
| <b>Unidade: FACOM - FACULDADE DE COMPUTAÇÃO</b>             |                             |                   |                      |
| <b>INSC</b>   | <b>NOME CANDIDATO</b>       | <b>MODALIDADE</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
| 791212  | HELEN YUKARI OHARA TOCHETTO | AC                | 15                   |
| 807180  | KAUAN MENEZES NISHIDA       | AC                | 13                   |
| 800011  | VINÍCIUS HEIJI YAMAZATO     | AC                | 14                   |

| <b>Curso: 1906 - Engenharia de Software - Bacharelado</b> |                            |                   |                      |
|---|----------------------------|-------------------|----------------------|
| <b>Unidade: FACOM - FACULDADE DE COMPUTAÇÃO</b>           |                            |                   |                      |
| <b>INSC</b>   | <b>NOME CANDIDATO</b>      | <b>MODALIDADE</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
| 787203  | JOSÉ PAULO FERREIRA LIOSSI | L6                | 4                    |
| 818404  | WILLIAM SOKEN              | AC                | 11                   |

| <b>Curso: 2001 - Direito - Bacharelado</b>   |                       |                   |                      |
|--|-----------------------|-------------------|----------------------|
| <b>Unidade: FADIR - FACULDADE DE DIREITO</b> |                       |                   |                      |
| <b>INSC</b>                                  | <b>NOME CANDIDATO</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
| 838106                                       | LEONARDO CRISPIM      | AC                | 9                    |
| 791034                                       | YASMIM MARCELO MILTOS | AC                | 10                   |

| <b>Curso: 2102 - Engenharia Civil - Bacharelado</b>                                   |                       |                   |                      |
|---|-----------------------|-------------------|----------------------|
| <b>Unidade: FAENG - FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA</b> |                       |                   |                      |
| <b>INSC</b>   | <b>NOME CANDIDATO</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
| 802849  | BEATRIZ ROCHA CHINK   | AC                | 12                   |

| <b>Curso: 2501 - Administração - Bacharelado</b>          |                                 |                   |                      |
|---|---------------------------------|-------------------|----------------------|
| <b>Unidade: ESAN - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS</b> |                                 |                   |                      |
| <b>INSC</b>   | <b>NOME CANDIDATO</b>           | <b>MODALIDADE</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
| 832473  | JOÃO PEDRO MARÇAL SOUZA FREITAS | AC                | 15                   |
| 807818  | LUÍS HENRIQUE VILALBA ELIAS     | AC                | 14                   |

| <b>Curso: 2801 - Enfermagem - Bacharelado</b>        |                                       |                   |                      |
|--|---------------------------------------|-------------------|----------------------|
| <b>Unidade: INISA - INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE</b> |                                       |                   |                      |
| <b>INSC</b>  | <b>NOME CANDIDATO</b>                 | <b>MODALIDADE</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
| 791752   | VITORIA APARECIDA RODRIGUES DE CASTRO | AC                | 10                   |

| <b>Curso: 2802 - Fisioterapia - Bacharelado</b>      |                          |                   |                      |
|--|--------------------------|-------------------|----------------------|
| <b>Unidade: INISA - INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE</b> |                          |                   |                      |
| <b>INSC</b>  | <b>NOME CANDIDATO</b>    | <b>MODALIDADE</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
| 795655   | RAFAELA FERREIRA BARBOZA | L1                | 2                    |

| <b>Curso: 2907 - Jornalismo - Bacharelado</b>                    |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <b>Unidade: FAALC - FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO</b> |  |  |  |

| <b>INSC</b> | <b>NOME CANDIDATO</b>         | <b>MODALIDADE</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
|-------------|-------------------------------|-------------------|----------------------|
| 796147      | GIOVANA MARTINS DO NASCIMENTO | AC                | 8                    |

| <b>Curso: 3003 - Psicologia - Bacharelado</b>        |                                |                   |                      |
|--|--------------------------------|-------------------|----------------------|
| <b>Unidade: FACH - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS</b> |                                |                   |                      |
| <b>INSC</b>  | <b>NOME CANDIDATO</b>          | <b>MODALIDADE</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
| 830902   | ANA MARIA YURI MIYAZATO MIZUTA | AC                | 9                    |

## ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

(Edital nº 86/2023 - Prograd/UFMS)

Os candidatos aprovados no PASSE UFMS 2023 deverão anexar de forma on-line, todos os documentos comprobatórios no ato da realização da matrícula no endereço eletrônico <https://matriculaonline.ufms.br>, em função da modalidade de concorrência: ampla concorrência ou vagas reservadas por cota.

Para cada documento solicitado que não puder ser entregue no prazo definido no cronograma (Item 2 deste Edital) pode ser substituído pela DECLARAÇÃO DE PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA conforme modelo no Anexo VIII deste Edital. A efetivação da matrícula do estudante está condicionada a entrega do referido documento no prazo de 30 dias corridos a partir da assinatura da declaração.

### 1. DOCUMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS

#### 1.1. PARA CANDIDATOS DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de Graduação de instituição de ensino reconhecida;
- c) Para os candidatos que realizaram os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público;
- d) Certidão de Nascimento Civil ou Casamento;
- e) Documento Oficial de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;
- f) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;
- g) Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares - para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral - obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos, obtido pelo endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; e
- i) Uma fotografia digital recente 3x4 cm, ou 5x7 cm, frontal que possibilite a identificação do candidato.

#### 1.2. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

- a) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Passaporte, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- c) Certidão de Nascimento, ou de Casamento, traduzida (caso não esteja em língua portuguesa ou espanhola);
- d) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados e traduzidos (caso não estejam em língua portuguesa ou espanhola);

## **2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

### **2.1. AC - CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital.

### **2.2. L1 - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)**

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e

b) Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

### **2.3. L2 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)**

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

b) Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

c) Autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com o Anexo VII deste Edital; ou

d) Um dos documentos a seguir:

I - Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);

II - Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);

III - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

IV - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

V - Declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena e Autodeclaração de Pessoa Indígena assinada, conforme modelo (Anexo IV).

### **2.4. L5 - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº12.711/2012)**

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

### **2.5. L6 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012) TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)**

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o

ensino médio em escola pública;

b) Autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com o Anexo VII deste Edital; ou

c) Um dos documentos a seguir:

I - Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);

II - Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);

III - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

IV - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

V - Declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena e Autodeclaração de Pessoa Indígena assinada, conforme modelo (Anexo IV).

## **2.6. L9 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)**

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

b) Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); e

c) Autodeclaração de PcD (Anexo V) e Laudo médico (Anexo VI) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

## **2.7. L10 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)**

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

b) Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

c) Se preto ou pardo, Autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com o Anexo VII deste Edital;

d) Um dos documentos a seguir:

I - Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);

II - Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);

III - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

IV - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

V - Declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena e Autodeclaração de Pessoa Indígena assinada, conforme modelo (Anexo IV); e

e) Autodeclaração de PcD (Anexo V) e Laudo médico (Anexo VI) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

**2.8. L13 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS(LEI Nº 12.711/2012)**

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e

b) Autodeclaração de PcD (Anexo V) e Laudo médico (Anexo VI) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

**2.9. L14 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)**

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

b) Se preto ou pardo, Autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com o Anexo VII deste Edital; ou

c) Um dos documentos a seguir:

I - Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);

II - Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);

III - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

IV - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

V - Declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena e Autodeclaração de Pessoa Indígena assinada, conforme modelo (Anexo IV); e

d) Autodeclaração de PcD (Anexo V) e Laudo médico (Anexo VI) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO (DE ESTUDANTE AUTODECLARADO PRETO OU PARDO)**

(Edital nº 86/2023 - Prograd/UFMS)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023, que sou:

( ) preto      ( ) pardo

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO (DE ESTUDANTE AUTODECLARADO PESSOA INDÍGENA)**

(Edital nº 86/2023 - Prograd/UFMS)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao  
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023, que sou pertencente ao  
Povo Indígena e membro da Comunidade  
Indígena....., situada no(s)  
Município(s) \_\_\_\_\_  
.....

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas  
no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023, bem como atesto que  
estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em  
documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração  
falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a  
verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados,  
sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive  
com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO V - DECLARAÇÃO (DE ESTUDANTE AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**

(Edital nº 86/2023 - Prograd/UFMS)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, cuja espécie de deficiência é \_\_\_\_\_, com grau \_\_\_\_\_, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) é \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



## ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

(Edital nº 86/2023 - Prograd/UFMS)

1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas, nas modalidades de concorrência **L2, L6, L10, L14**, deverá anexar no sistema on-line, no ato da matrícula uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.
2. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 10 MB e obedecer às seguintes orientações:
  - a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
  - b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
  - c) sem qualquer maquiagem;
  - d) sem óculos escuros;
  - e) sem chapéu, boné ou gorro;
  - f) sem uso filtros de edição; e
  - g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 2.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e ano atual, por exemplo: "nomedocandidato\_cota\_ano".
3. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:
  - a) frontal com aproximação para a face;
  - b) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
  - c) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
  - d) evitar entrada de luz por trás da imagem;
  - e) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
  - f) sem qualquer maquiagem;
  - g) sem óculos escuros;
  - h) sem chapéu, boné ou gorro;
  - i) sem uso de filtros de edição;
  - j) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
  - l) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 3.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso, o tipo de cota para a qual se inscreveu e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NA COTA (cota para a qual se inscreveu) NO ANO (ano atual)".
- 3.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:
  - a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
  - b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);

c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e

d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.

3.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: “nomedocandidato\_cota\_ano”.

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

(Edital nº 86/2023 - Prograd/UFMS)

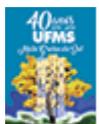
Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023, atesto que a efetivação da minha matrícula no curso \_\_\_\_\_ na cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ está condicionada a entrega do documento \_\_\_\_\_ no prazo de 30 dias corridos a partir desta data.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Vicoso de Araujo, Diretor(a)**, em 28/02/2023, às 20:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3880362** e o código CRC **DA5166EA**.

### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

